



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

**AUTÓGRAFO Nº 079/2025**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 072/2025**

"Dispõe sobre a alteração da nomenclatura do cargo de Fiscal Municipal para Fiscal Tributário, define suas atribuições e competências, estabelece normas sobre o exercício da função, o plano de carreira e a fiscalização tributária no âmbito do Município de Itapuã do Oeste/RO, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica alterada a nomenclatura do cargo de "Fiscal Municipal" e passa a ser denominado "Fiscal Tributário".

**Parágrafo único.** A alteração da nomenclatura não implicará em modificação salarial, carga horária ou outras condições de trabalho, permanecendo as atribuições e direitos dos ocupantes dos cargos conforme descritos nesta Lei.

**Art. 2º.** Regulamenta as atribuições, lançamento de impostos e carreiras do Fiscal Tributário.

**Art. 3º** São atribuições do cargo de Fiscal Tributário:

**I** - Realizar o lançamento de tributos municipais, incluindo impostos, taxas, contribuições de melhoria e emolumentos;

**II** - Fiscalizar a arrecadação de tributos e o cumprimento das obrigações tributárias, tanto de pessoas físicas quanto jurídicas;

**III** - Inspeccionar a conformidade das atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços e outras atividades econômicas com a legislação tributária vigente;

**IV** - Realizar auditorias fiscais e revisar declarações de tributos, incluindo a análise de





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**

documentos e livros contábeis, quando necessário;

**V** - Orientar contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações tributárias, prestando esclarecimentos e apoio técnico;

**VI** - Aplicar as penalidades previstas na legislação tributária por descumprimento das obrigações fiscais, quando necessário;

**VII** - Elaborar relatórios e pareceres técnicos sobre atividades fiscalizatórias, indicando as ações a serem tomadas para regularização tributária;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**

**VIII** - Realizar a transferência de imóveis urbanos e rurais de acordo com a documentação exigida pelo fisco.

**Art. 4º.** O Fiscal Tributário terá as seguintes atribuições específicas:

### **I - Lançamento de tributos:**

Executar o lançamento de tributos, incluindo, mas não se limitando ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Sobre Transferência de Bem Imóveis (ITBI) entre outros tributos municipais, estaduais e federais, observando as normas vigentes;

### **II - Fiscalização do cumprimento da legislação tributária:**

Realizar fiscalizações e auditorias nas empresas, contribuintes e imóveis para assegurar o cumprimento da legislação tributária pertinente, especialmente no que tange à declaração e pagamento de tributes.

### **III - Simples Nacional:**

Verificar o cumprimento das disposições legais aplicáveis ao Simples Nacional, assegurando que as microempresas e empresas de pequeno porte estejam devidamente regularizadas quanto à sua tributação.

### **IV - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR):**

Fiscalizar e efetuar o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), assegurando que as declarações dos contribuintes estejam em conformidade com as disposições legais e regulamentares, e que o imposto seja corretamente calculado e pago.

### **V - Emissão de notificações fiscais:**

Emitir notificações fiscais para os contribuintes em casos de irregularidades tributárias, determinando a regularização ou o pagamento de tributos devidos.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**

### **VI - Aplicação de penalidades:**

Aplicar penalidades previstas em lei para os contribuintes que não cumprirem as normas fiscais, incluindo multas, juros e demais sanções.

### **VII - Cobrança e arrecadação tributária:**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**

Realizar atividades de cobrança administrativa de créditos tributários, incluindo a análise de recursos, parcelamentos e outras solicitações dos contribuintes, conforme a legislação.

### **VIII - Análise e revisão de documentos fiscais:**

Analisar e revisar documentos fiscais e contábeis, tanto de pessoas físicas quanto jurídicas, visando identificar eventuais inconsistências ou fraudes.

### **IX Orientação tributária:**

Prestar orientação aos contribuintes sobre a legislação tributária vigente, auxiliando na correta interpretação das normas.

### **X - Emissão de relatórios:**

Emitir relatórios sobre o andamento das fiscalizações e outros processos administrativos tributários.

### **XI - Outras atribuições correlatas:**

Exercer outras atividades relacionadas à fiscalização tributária, conforme determinação superior ou necessidade administrativa.

**Art. 5º.** O lançamento de impostos será realizado de acordo com as normas estabelecidas pela legislação municipal vigente, sendo competência exclusiva do Fiscal Tributário, sendo:

- I - Realizar o lançamento direto, sempre que possível, mediante a verificação dos elementos essenciais à apuração do imposto;
- II - Emitir notificações fiscais e autos de infração, quando houver indícios de irregularidades no cumprimento das obrigações tributárias;
- III - Regularizar a situação fiscal do contribuinte, orientando-o quanto ao pagamento dos tributos devidos e à regularização de débitos.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**

**Art. 6º.** O salário base do Fiscal Tributário será fixado de acordo com a tabela salarial vigente no órgão competente, levando em consideração as competências e responsabilidades atribuídas ao cargo.

**Art. 7º.** Fica instituído o plano de carreira do Fiscal Tributário, observando:

I - O ingresso na carreira se dará por concurso público, com prova escrita e avaliação de habilidades técnicas, específicas da área tributária;

II - A progressão na carreira ocorrerá por mérito, com base no desempenho individual, experiência e antiguidade;





ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE  
GABINETE DA PRESIDENCIA

---

**III** - As promoções serão feitas conforme a avaliação de desempenho, com requisitos para o exercício de cargos superiores, conforme a regulamentação interna.

**Art. 8º.** O Fiscal Tributário exercerá suas funções em regime de 40 horas semanais, podendo ser necessário o deslocamento para o campo de fiscalização.

**Art. 9º.** O Fiscal Tributário terá direito à capacitação contínua, visando à atualização de conhecimentos sobre legislação tributária, técnicas de fiscalização e outras áreas correlatas;

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei Ordinária nº 1065 de 20 de dezembro de 2023.

Itapuã do Oeste – RO, 05 de Dezembro de 2025.

---

**VÂNIA ALVES SANTOS**  
**Presidente da Câmara Municipal**





Município de Itapua do Oeste

63.761.936/0001-55  
Rua Ayrton Senna  
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                   |                      |            |
|-------------------|----------------------|------------|
| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data       |
| AUTOGRAFO         | 79                   | 05/12/2025 |

|           |                          |              |                     |
|-----------|--------------------------|--------------|---------------------|
| ID:       | 464250                   | Processo     | Documento           |
| CRC:      | 652C4957                 |              |                     |
| Processo: | 0-0/0                    |              |                     |
| Usuário:  | ANDREYA NORONHA DA SILVA |              |                     |
| Criação:  | 05/12/2025 09:05:03      | Finalização: | 05/12/2025 09:14:32 |

MD5: 3407F6F83C10E2AE3632408513C5C4BC  
SHA256: E6BBF8E9EDA7E6264A26D91D260ED9171E686A025B7B44433106B1189C840F73

Súmula/Objeto:  
AUTOGRAFO

INTERESSADOS

|                                     |                 |    |                     |
|-------------------------------------|-----------------|----|---------------------|
| CAMARA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE | ITAPUA DO OESTE | RO | 05/12/2025 09:11:07 |
|-------------------------------------|-----------------|----|---------------------|

ASSUNTOS

|           |                     |
|-----------|---------------------|
| AUTOGRAFO | 05/12/2025 09:14:20 |
|-----------|---------------------|

CIENTES

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR | 10/12/2025 11:08:40 |
|-----------------------------|---------------------|

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|                        |                     |                     |
|------------------------|---------------------|---------------------|
| RONILVANE ALVES SANTOS | VEREADOR-PRESIDENTE | 05/12/2025 09:17:38 |
|------------------------|---------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br](http://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br) informando o ID 464250 e o CRC 652C4957.